



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA 125/2024

(Revogada pela Portaria nº 033/2025)

Designa a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições legais e tendo em vista o processo administrativo SEI nº 9.2024.0700.000671-3;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades de sustentabilidade nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a necessidade de constituição de uma Comissão Gestora do respectivo PLS-PJ;

CONSIDERANDO a Comissão Gestora do PLS-PJ deverá ser presidida por uma magistrada ou por um magistrado e composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidoras ou servidores titulares de unidade, abrangendo, necessariamente, as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (JME/RS), a Comissão Gestora do PLS-PJ, formada pelos seguintes integrantes: o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes, Id. Func. 2099241; a servidora Angela Maria Batista de Aguiar, Id. Func. 2320568, Pregoeira; a servidora Lisiane da Silveira Daniel, Id. Func. 4374584, da Unidade de Sustentabilidade; o servidor Alcione Rogerio de Freitas Haselein, Id. Func. 2425270, do Núcleo de Gestão Estratégica; o servidor Luciano Bitencourt Alves, Id. Func. 2254808, do Serviço de Material e Patrimônio; o servidor Carlos Cesar Avila, Id. Func. 2187507, do Serviço de Material e Patrimônio; o servidor Mauro Marchiori Schmidt, Id. Func. 2288451, Tecnólogo em Gestão Ambiental; o servidor Lucas Pitrez Abarno, Id. Func. 3406571, da 1º Auditoria Militar - 1º grau de jurisdição; o servidor Eduardo de Borba Severo, Id. Func. 3409651, da Coordenadoria Tecnologia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Informação e Comunicação e o servidor Diego Rodrigues Velho, Id. Func. 4505638, do Serviço de Orçamento.

Art. 2º A Comissão Gestora deverá seguir as diretrizes estipuladas na Resolução 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. São competências da Comissão Gestora do PLS-PJ deliberar sobre indicadores e metas do PLS-PJ; avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS-PJ, elaborados pela unidade de sustentabilidade; propor a revisão, bem como sugerir tarefas e iniciativas à unidade para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS-PJ.

Art. 3º O PLS-PJ deverá ser elaborado e publicado no site da JME/RS após aprovação pelo Pleno do Tribunal e encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Comissão Gestora do PLS-PJ proporá a revisão do plano, que será promovida pela unidade de sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS-PJ, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º Ao final de cada ano deverá ser elaborado pela Comissão Gestora relatório de desempenho do PLS-PJ, contendo a consolidação dos resultados alcançados, a evolução do desempenho dos indicadores estratégicos com foco socioambiental e econômico, e a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 073/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.029, de 11/08/2021.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 14 de agosto de 2024.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Herbert Schonhofen
Diretor Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.732, de 27 de agosto de 2024, como se confere clicando [aqui](#).